



Associação dos Voluntários do
Esporte e Educação de Goiás

ESTATUTO SOCIAL AVEE - GO

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração e objetivo.

Artigo 1º - AVEE - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS, com sede na Rua GB 01B, QD 01, LT 13, CEP. 74.680-580 Jardim Guanabara III, Goiânia, Goiás, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com finalidades não econômicas, apartidária, comunitária, livre de discriminação religiosa, racial, social ou gênero.

Artigo 2º - A AVEE - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo como sede e foro na Rua GB 01B, QD 01, LT 13, CEP. 74.680-580 Jardim Guanabara III, Goiânia, Goiás.

Artigo 3º - A base territorial de atuação da AVEE - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS se propõe a representar será todo o Estado de Goiás, AAVEE - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS pode ainda, criar ou fechar escritório ou filiais em qualquer ponto no país e no exterior, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Artigo 4º - A instituição AVEE - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, estando entre outros objetivos, os seguintes itens:

- a) **Educação** – Cursos em todas as áreas artísticas;
- b) **Trabalho e Geração de Renda** - Cursos técnicos e qualificação profissional;
- c) **Meio Ambiente** – Criação de programas de reflorestamento e de desenvolvimento sustentável;
- d) **Saúde** - Atendimento ao usuário, saúde preventiva;
- e) **Direitos Humanos** – Defesa a todo cidadão objeto de discriminação;
- f) **Assistência Social** – Assistência e garantia de direitos, criação e manutenção de projetos sociais;
- g) **Rádio Difusão** – Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária e rádio web;
- h) **Difusão do Software Livre e de Código Aberto**; Execução e promoção de estudos, pesquisas;
- i) **Inclusão Digital** - Promover a capacitação profissional e inclusão digital;
- j) **Moradia** – Desenvolver projetos que fomentem políticas públicas para a redução do déficit habitacional no Estado de Goiás, bem como ações de incentivo a formação de cooperativas habitacionais independentes;
- k) **Cultura** – Defender e conservar o patrimônio histórico e artístico, promover, organizar, produzir e incentivar atividades artísticas e socioculturais, enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo a cultura;
- l) **Esportes e lazer** - Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo ao esporte, prestar consultoria e assessoria, realizar, organizar e produzir programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;
- m) **Pesquisa** – Realização e apoio a pesquisa, investigação, intercâmbio e a divulgação da ciência e da tecnologia a todas as áreas do conhecimento.

Capítulo Segundo - Dos Associados

Seção I - Da admissão, exclusão e eliminação.

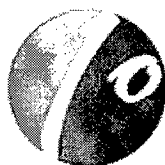
Artigo 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Edmilson Moura de Oliveira
Advogado - OAB/GO 19.332
CPF: 323.752.981-87



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1699828. Página nº 0002 de
certidão com 0010 página(s). Certificação na última página



Associação dos Voluntários do
Esporte e Educação de Goiás

Artigo 6º - É permitida a demissão do associado, desde que manifestada por escrito, diretamente ao Presidente da Diretoria Executiva, sem prejuízo da instauração ou prosseguimento de processo de exclusão, na forma desta Seção, em caso de demissionário infrator.

§1º Comprovada a infração do associado demissionário, em processo regular de exclusão, sua demissão será convertida em exclusão.

Artigo 7º - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, ou ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§1º - O indiciado poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembléia.

§3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste Artigo.

Artigo 8º. Ocorrerá a exclusão do associado quando:

I- Transgredir o presente Estatuto;

II - Transgredir norma, decisão ou resolução da Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Comunitário;

III - Descumprir as Leis e Normas que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária;

IV - Emitir opinião ou comportar-se de forma que comprometa a ética, a existência, a idoneidade ou as finalidades da AVEE-GO;

V - Omitir-se no cumprimento de obrigação que assumir perante a AVEE-GO

VI - Praticar ato de difamação, calúnia ou injúria, contra a AVEE-GO ou contra qualquer de seus associados;

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Artigo 9º. A exclusão do associado infrator poderá ser proposta por qualquer outro associado, mediante representação direta, formulada ao Presidente.

§1º Recebida a representação, o Presidente formará os autos de exclusão dentro do prazo de

10 (dias) e intimará o representado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 2º Vencido o prazo para apresentação de defesa, a Diretoria, em 10 (dez) dias, pronunciar-se-á sobre o mérito da representação.

Artigo 10. Se a Diretoria reconhecer a procedência da representação, convocará, dentro de 10 (dez) dias, a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar especialmente sobre a matéria; se não reconhecer a procedência, o Presidente determinará o arquivamento dos autos e, em qualquer das hipóteses, comunicará ao representante e ao representado da decisão da Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do julgamento.;

§1º O representante e o representado terão o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do comunicado a que se refere o caput deste artigo para interpor, perante a Diretoria, recurso à Assembleia Geral.

§2º Interposto recurso na forma do §1º, a Diretoria convocará a Assembleia Geral na forma e prazo definidos no caput deste artigo.

Artigo 11. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a representação ou sobre recurso interposto na forma deste estatuto, dentro de 30 (trinta) dias da data da convocação, assegurando-se ao representante e ao representado ampla defesa.

Artigo 12. A Assembleia Geral Extraordinária reconhecerá a procedência da representação de exclusão pelo voto concorde 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

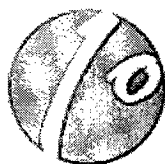
Edmilson Moura de Oliveira
Advogado - OAB/GO 19.332
CPF: 323.752.981-87



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1111111111 - Protocolo nº. 1699828 - 01/09/2020

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1699828. Página nº 0003 de
certidão com 0010 página(s). Certificação na última página



Associação dos Voluntários do
Esporte e Educação de Goiás

§1º Reconhecida pela Assembleia Geral a procedência da representação de exclusão, o Presidente baixará ato dentro de 05 (cinco) dias, efetivando a exclusão do associado; não sendo reconhecida a procedência da exclusão, os autos do processo serão definitivamente arquivados.

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Artigo 13 - São direitos do Associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a AVEE-GO - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS venha a proporcionar;
- b) Estar cadastrado no AVEE-GO;
- c) Votar, ser votado e de concorrer às eleições nas instâncias deliberativas da entidade;
- d) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- e) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas da entidade;
- f) Participar das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- g) Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da AVEE-GO;
- h) Ter acesso aos livros e documentos da AVEE-GO, nas suas épocas próprias;
- i) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da AVEE-GO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- j) Solicitar sua exclusão da AVEE-GO quando lhe convier.

Parágrafo único: É permitida a entrada de associados pessoas jurídicas, sendo a eles é resguardado o direito de votarem nos cargos diretivos.

Artigo 14 - São deveres do Associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a AVEE-GO;
- c) Manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas pela Diretoria Executiva;

Artigo 15º - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AVEE-GO.

Parágrafo Único - Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.

Capítulo Primeiro - Do seu número e denominação

Artigo 16 - São órgãos da AVEE-GO:

- a) Deliberativo: Assembléia Geral;
- b) Executivo: Diretoria Executiva;
- c) Consultivo: Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Capítulo Segundo - Da Assembléia Geral

Artigo 17 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão deliberativo da AVEE-GO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão.

Edmilson Moura de Oliveira

Edmilson Moura de Oliveira
Advogado - OAB/GO 19.332
CPF: 323.752.981-87



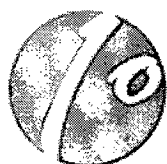
PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1111111111 - Protocolo nº. 1699828 - 01/09/2020

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1699828. Página nº 0004 de
certidão com 0010 página(s). Certificação na última página



Associação dos Voluntários do
Esporte e Educação de Goiás

Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, e a cada (04) quatro anos para eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Parágrafo Único - O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 19 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva;
- c) Decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da AVEE-GO.
- d) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social:

Artigo 20- O quórum para a instalação da Assembléia Geral será de, no mínimo, metade dos associados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 21 - Compete, igualmente, à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para alteração estatutária.

Artigo 22 - A Assembleia será, normalmente, convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos e deveres sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembléia.

Artigo 23 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da AVEE-GO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais freqüentados.

Artigo 24 - As discussões e deliberações da Assembléia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada pela diretoria executiva.

Capítulo Terceiro - Da Diretoria Executiva

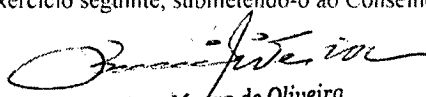
Artigo 25 - Órgão executivo da AVEE-GO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 02 (dois) cargos, a saber: (a) Presidente, (b) Tesoureiro.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 18, para um mandato de 04 (quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Artigo 24 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação do presidente poderá ser criado numero ilimitados de Departamentos para gestão da AVEE-GO.

Artigo 25 - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

I - Elaborar seu plano de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;


Edmilson Moura de Oliveira
Advogado - OAB/GO 19.332
CPF: 323.752.981-87
 PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÁS

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1699828. Página nº 0005 de
certidão com 0010 página(s). Certificação na última página

AVEE-GO

Associação dos Voluntários do
Esporte e Educação de Goiás

II - Cumprir, fielmente, as deliberações da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto;

III- Prover o custeio e manutenção das atividades da AVEE-GO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias.

IV- Propor à Assembléia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

V- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados;

VI- Criar meios de fortalecimento financeiro da AVEE-GO, através do estabelecimento de contribuições, taxas, mensalidades fixas ou percentuais.

§1º - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da AVEE-GO diante de terceiros, serão assinados pelo Presidente.

§2º - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraidas em nome da AVEE-GO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 26 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Artigo 27 - Compete ao Presidente:

I - Representar a AVEE-GO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicium", a profissional devidamente habilitado;

II - Solicitar a convocação da Assembléia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV - Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva e dos departamentos;

V - Assinar, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da AVEE-GO;

VI - Assinar, todos os convênios, ajustes técnicos, apresentação de projetos e demais contratos firmados pela AVEE-GO com terceiros de qualquer natureza;

VII - Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários, ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis;

VIII - Cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembléia Geral.

IX - Elaborar e apresentar, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, um orçamento financeiro simplificado da AVEE-GO para cada Exercício social futuro.

X - Superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da AVEE-GO ao final de cada exercício social;

XI - Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio-esportivos e culturais, doações, transferências de terceiros taxas e mensalidades e outros), depositando o numerário disponível em estabelecimento;

XII - Responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, de pessoal, professores e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela AVEE-GO);

XIII- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da AVEE-GO;

XIV - Colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral;

Artigo 28 - Compete ao TESOUREIRO:

I- Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto do Presidente pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II - Substituir o Presidente em definitivo, no caso de vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;



Edmilson Moura de Oliveira
Advogado - OAB/GO 19.332
CPF: 323.752.981-87



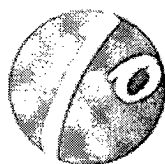


PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



111818181 - Protocolo nr. 1699828 - 01/09/2020

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1699828. Página nº 0006 de
certidão com 0010 página(s). Certificação na última página



Associação dos Voluntários do
Esporte e Educação de Goiás

III- Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da AVEE-GO, sendo composto por 01 (um) membro titular, a ser eleito pela Assembléia Geral.

§1º - Na observância do disposto acima, a eleição do membro do Conselho Fiscal será por período de 04 (Quatro) anos, conforme previsto no Artigo 18, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§2º - Em caso de vacância do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembléia Geral promoverá imediatamente a eleição do Conselho Fiscal para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Analisar o orçamento anual da AVEE-GO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

II- Apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da AVEE-GO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembléia Geral nas suas épocas próprias;

III- Fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da AVEE-GO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva;

IV- Avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, feitas pela Diretoria Executiva.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, com a Diretoria Executiva no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas no artigo anterior, acima, e, extraordinariamente, se necessário, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva.

Capítulo Quinta - Do Conselho Comunitário

Artigo 32 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato de (04) quatro anos, será composto por, (05) cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

§1º Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da emissora, com objetivo de averiguar se a mesma está prestando o serviço de radiodifusão comunitária no interesse exclusivo da comunidade.

§2º - O processo de composição do Conselho Comunitário será a eleição, por escrutínio secreto, registro em ata e eleitos os candidatos com mais votos até o limite das vagas que o compoñham.

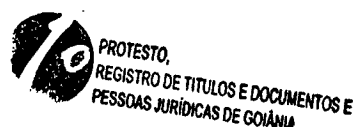
§3º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, em especial nos termos da Portaria 4334/2015-MC, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

TÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 33- As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (Quatro) anos, conforme previsto no Artigo 18, em pleito amplamente divulgado na área da AVEE-GO.


Edmilson Moura de Oliveira
Advogada OAB/GO 19.332
CPF: 323.752.981-87







111PRTPJ - Protocolo nº. 169929 - 07/07/2020

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1699828. Página nº 0007 de
certidão com 0010 página(s). Certificação na última página



Associação dos Voluntários do
Esporte e Educação de Goiás

Artigo 34 – O Presidente da Diretoria Executiva fará afixar na sede da AVEE-GO e nos lugares públicos mais freqüentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 35 - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou aquele que participar de outra entidade congênere; (associações, fundações, sindicatos, etc...)

TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo Primeiro - Do Exercício social

Artigo 36 - O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto.

Artigo 37 – AVEE-GO - não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma e todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da AVEE-GO.

Capítulo Segundo - Do patrimônio

Artigo 38 - A constituição do patrimônio e as fontes de recursos para a manutenção da AVEE – GO serão assim formadas:

- a) Pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) Através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto-sustentação financeira;
- c) Por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) Pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembléia Geral;
- e) Pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos, mensalidades de cursos, workshops e oficinas de qualquer natureza;
- f) Recursos e patrocínio para projetos artísticos e sócios culturais, projetos nas leis de incentivo a cultura ou esportes, consultoria e assessoria nas áreas em que a entidade atuar;
- g) Outras rendas eventuais.

Artigo 39 - Os bens imóveis da Instituição poderão ser onerados ou alienados a qualquer título, pelo Presidente, desde que aprovada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim específico.

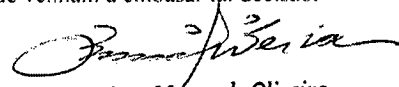
Capítulo Terceiro - Do controle interno

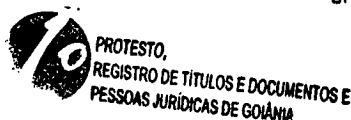
Artigo 40 - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Diretoria Executiva da AVEE-GO, dentro dos padrões de auditoria recomendados pelas instituições especializadas.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 – A AVEE-GO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.


Edmilson Moura de Oliveira
Advogado - OAB/GO 19.332
CPF: 323.752.981-87



EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1699828. Página nº 0008 de
certidão com 0010 página(s). Certificação na última página

AVEE-GO

Associação dos Voluntários do
Esporte e Educação de Goiás

Artigo 42 - Em caso de ser dissolvida AVEE-GO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 43 - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da AVEE-GO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar à AVEE-GO nos custos delas decorrentes.

Artigo 44 - Todos os cargos diretivos, consultivos e de coordenação da AVEE-GO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Artigo 45 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção, coordenação ou consultivo da AVEE-GO.

Artigo 46 - O associado que quiser se candidatar a cargo de vereador, deverá solicitar o desligamento da entidade 60 dias antes de protocolarem o pedido de inscrição em um partido político e só poderá voltar a ser associado da AVEE-GO, 04 anos após o desligamento do partido político e para participar da Diretoria Executiva ou do conselho Fiscal, 08 anos após o desligamento do partido político.

Artigo 47 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocação, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 48 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com o regimento interno, a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de alteração estatutária, haverão de ser submetido ao referendo da Assembleia Geral.

Artigo 49 - O presente Estatuto da AVEE-GO entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos associados presentes à Assembleia Geral para aprovação estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Goiânia, dia 18 do mês de junho do ano de 2020.

Kelly Tarcia de Moraes
Presidente

Edmilson Moura de Oliveira
Advogado OAB N°
Edmilson Moura de Oliveira
Advogado - OAB/GO 19.332
CPF: 323.752.981-87

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1699828. Página nº 0009 de
certidão com 0010 página(s). Certificação na última página



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1699828. Página nº 0010 de
certidão com 0010 página(s). Certificação na última página

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta contém 10
página(s), numerada(s), rubricada(s) e
extraída(s) do Registro nº 4497 do livro
de PESSOAS JURÍDICAS deste
Tabelionato.

Goiânia, 17 de maio de 2021

1º Protesto Registro Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas de Goiânia/GO
LUCAS ROCHA GOMES
Escrevente de Registro I

Selo Eletrônico: 00082105110742213550025

Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



1º PRTDPJ DE GOIÂNIA

Emolumentos:	R\$44,00
Páginas Extras:	R\$25,65
FUNDESP:	R\$7,01
(Recolhido por verba)	
FUNESP:	5,59
ESTADO:	2,13
FESEMP:	2,75
ISS:	3,46
FUNEMP:	2,13
FUNCOMP:	2,13
FEPADSAJ:	1,42
FUNPROGE:	1,42
FUNDEPEG:	0,91
TOTAL:	R\$117,06

IMPRESSO - Protocolo nº. 1699828 - 01/09/2020

LEI Nº 10.406/2002 - Lei de Registros Públicos
LEI Nº 10.406/2002 - Lei de Registros Públicos
LEI Nº 10.406/2002 - Lei de Registros Públicos
LEI Nº 10.406/2002 - Lei de Registros Públicos
LEI Nº 10.406/2002 - Lei de Registros Públicos
LEI Nº 10.406/2002 - Lei de Registros Públicos
LEI Nº 10.406/2002 - Lei de Registros Públicos
LEI Nº 10.406/2002 - Lei de Registros Públicos
LEI Nº 10.406/2002 - Lei de Registros Públicos
LEI Nº 10.406/2002 - Lei de Registros Públicos



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



Pessoas Jurídicas Livro - A

Protocolizado em 20/07/2020 12:21:45, sob nº 1699828,
registrado e digitalizado em 01/09/2020 15:49:39.

Averbado à margem do registro nº 4497 Prot.: 574112.

Emolumentos: R\$ 58,23 ISS: R\$ 2,91 Fundos: R\$ 21,11 Correios:
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 15,62

Total: R\$ 100,06

Selo Eletrônico: 00082007110745513460009

Consulta Selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Fone: (62) 3224-4209

Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto

Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto
Escrevente



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

[Handwritten signature]



Associação dos Voluntários do
Esporte e Educação de Goiás

AVEE-GO - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS

Convocação

A AVEE - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS convida a todos os associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2021, com início às 12:00hs, em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, no endereço sito a Rua GB 01B, QD 01, LT 13, CEP. 74.680-580 Jardim Guanabara III, Goiânia, Goiás, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Assembleia Geral para Eleição e Posse da Nova Diretoria da AVEE-GO.

Goiânia, 15 de Janeiro de 2021.

Kelly Tauria de MORAIS.

PRESIDENTE

AVEE-GO - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS

Endereço: Rua GB1, Quadra 1, Lote 13, Jardim Guanabara III, Goiânia. CEP: 74680-580

Telefone: (62)99157-9428

CNPJ: 08.467.138/0001-07

1118111111 - Protocolo nr. 1718848 - 01/07/2021

ISO\ION:0 - BPSB\T - in ofotojofa - 09072011



1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Rua 09, nº 1.111, Setor Oeste, CEP: 74.120-010. Fone: (62)3224-4209.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1º PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA.

Kelly Tarina de Moraes
Nome por extenso (sem abreviações) do Representante Legal

Brasileira (nacionalidade) casada (estado civil) Autônoma (profissão)

portador da CI, sob nº 4887 210, expedida pela DG PG-Go, e do CPF, sob nº 027 356 201 07,
(órgão expedidor)

domiciliado na Rua DM 24 Bd 34 Lt 16 Residencial Orlando de Moraes
(tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/ setor, cidade/ município, Estado/UF e CEP)

representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada

AVEE-GO - Associação dos Voluntários de Esporte e Educação de Goiás
(denominação social)

com sede na Rua G.B. Bd. 1, Lt 13, Jardim Quilomera III, Goiânia - Goiás, CEP: 74680-580
(tipo e nome do logradouro, número, bairro/ setor, cidade/ município, Estado e CEP)

vem, à presença de V.S.ª, requerer que se digne mandar **REGISTRAR** o seguinte documento:

Consolidação
(discriminar documento)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia (GO), 06 / 08 / 2020.

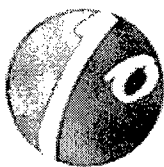
Kelly Tarina de Moraes
Assinatura do Representante Legal



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

111PRTPJ - Protocolo nº. 1699828 - 01/09/2020

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1699828. Página nº 0001 de
certidão com 0010 página(s). Certificação na última página
